

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA SEGUNDA EDIÇÃO DO PASSAPORTE TRILHAS DE SÃO PAULO.

1. ANTECEDENTES

O Passaporte Trilhas de SP teve sua primeira edição publicada em 2008. É um livreto de bolso no qual o turista pode encontrar informações sobre as 40 trilhas que participam do programa Trilhas de São Paulo e as 19 Unidades de Conservação onde elas estão localizadas. Além de orientações sobre a trilha, como chegar ao local e agendar o passeio, o passaporte traz dados que incluem mapas, atrativos e informações sobre a estrutura do local.

Quando o visitante realiza uma das trilhas do passaporte, o visitante ganha um carimbo na página referente àquela trilha. Assim, o passaporte foi uma verdadeira lembrança para todos que desejam desfrutar desta experiência inesquecível.

Após 10 anos, tem-se a intenção de realizar uma nova edição, não só na versão impressa, mas também na versão digital, incluindo novas áreas protegidas e um diversificado perfil de visitantes.

Enquanto a primeira edição teve como principal foco trazer ecoturistas aventureiros nas Unidades de Conservação com diferentes níveis de dificuldade, a nova edição tem como objetivo apresentar novas trilhas, novas unidades de conservação e amplia o perfil dos visitantes nas áreas protegidas do sistema ambiental paulista, apresentando trilhas em cavernas, outras com acessibilidade.

2. OBJETO

Produção de conteúdo para a segunda edição do PASSAPORTE TRILHAS DE SÃO PAULO – versão impressa e digital, envolvendo 40 trilhas distribuídas em até 32 áreas protegidas localizadas no estado de São Paulo, sem repasse de recursos.

3. JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Considerando a necessidade de revisão de conteúdo de mapas de trilhas da primeira edição publicada em 2008 que serão mantidas na segunda edição, e criação de novos mapas para novas trilhas, todas com o mesmo grau, ou superior, de resolução e tecnologia para uniformização de qualidade de imagem, tanto das trilhas já existentes na primeira edição, quanto as novas, para impressão e da captação de imagens para melhor apresentação das trilhas do passaporte, torna-se necessário o referido serviço.

4. PRODUTOS

- Fornecimento de 40 mapas em arquivo digital (png ou jpg e psd ou ilustrator ou esp.) com curvas de nível e indicação da localização dos seus principais pontos de referência como pontes, estruturas de apoio e atrativos para cada trilha do passaporte, além do traçado da trilha. Os mapas devem conter a indicação da direção norte.

- Fornecimento das seguintes informações de cada trilha em formato digital (doc.): tamanho do percurso (extensão), tempo médio, e gráfico do seu perfil elevacional;
- Fornecimento de imagens em vídeo com duração de até 3 minutos contendo diferentes cenários de cada trilha e /ou trechos do percurso;
- Fornecimento de imagens em vídeo formato 360º com duração de até 3 minutos de vídeo (contínuo) de cada trilha.

Os produtos em vídeo devem ter resolução mínima de 720p (HD).

Os produtos e materiais brutos deverão ser entregues na forma digital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Poderá ser utilizado o apoio dos gestores e equipe local das áreas protegidas para levantamento de informações de campo se houver necessidade;

Será fornecida hospedagem nas áreas protegidas com disponibilidade de alojamento, caso seja necessário o pernoite para realização dos serviços conforme objeto;

Será fornecido apoio no deslocamento para as áreas protegidas envolvidas, caso necessário, a ser feito nos veículos da Fundação Florestal que serão utilizados no transporte de técnicos de sua sede em São Paulo, que acompanharão o trabalho de coleta de dados de campo;

A captação e uso das imagens será isenta de cobrança de valores, para uso conforme objeto, conforme determina a Portaria Normativa FF nº 175/2012, Resolução SMA 20/2010 e Resolução SMA 14/2013 e Portaria IBF 08/2016. Demais formas de uso das imagens deverão ser autorizadas previamente pela Fundação Florestal, conforme a referida portaria normativa;

O acesso às Áreas protegidas envolvidas, para realização dos serviços conforme objeto, será isento de cobrança de ingressos e conforme determina a Portaria Normativa FF nº 255/2017 e Resolução SMA 43/2017;

Havendo alteração do escopo desta proposta, poderão ser revistos os prazos de entrega em comum acordo entre as partes;

O vencedor do certame receberá no ato da assinatura do Termo de Convênio, a relação de todas as áreas protegidas envolvidas, com endereço e telefone de contato, selecionadas na lista prévia conforme Anexo 1;

A contratante não se responsabiliza por equipamentos ou bens da contratada deixados no local da execução dos serviços, bem como por eventuais danos sofridos pelos funcionários da contratada durante os levantamentos locais a serem realizados.

Serão de responsabilidade da empresa contratada, todas as despesas com mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do termo de referência e serviços objetivados.

Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

A contratada deverá executar os serviços por meio de profissionais técnicos especializados na área e com a aplicação da técnica adequada.

A contratada deverá estar ciente das estratégias necessárias já que as áreas a serem visitadas são distantes das aglomerações urbanas, podendo haver inexistência de energia elétrica, prevendo desse modo a instalação de equipamentos, escritório, expediente, transportes, deslocamentos, alojamento e segurança dos funcionários.

A empresa contratada deverá estar atenta quanto aos procedimentos e cuidados que deverá tomar com seus funcionários e com a própria condução dos serviços, por tratar-se de uma intervenção em uma Unidade de Conservação de Proteção Integral ou Área Protegida, onde nada deverá ser retirado e a pesca e a caça estão proibidas. Qualquer dano ou prejuízo à Unidade de Conservação, decorrente de ato ou omissão por parte da contratada ou de seus funcionários, deverá ser reparado/ressarcido pela mesma, nos termos da legislação vigente. A transgressão das regras e normas da Unidade de Conservação ou Área Protegida por parte de qualquer funcionário da empresa implicará na imediata retirada de toda equipe do interior da Unidade.

A execução dos serviços deverá ser planejada de modo a causar o menor impacto possível à fauna e flora locais. Todos os funcionários da empresa, inclusive terceiros, deverão ser informados e conscientizados sobre a fragilidade do ambiente.

Por fim, a execução dos serviços não poderá inviabilizar a visitação turística nas Áreas Protegidas. Em caso de necessidade de fechamento temporário de algum atrativo da Unidade, o gestor do convênio deverá ser comunicado uma antecedência mínima de 02 (dois) dias.

6. CONTRAPARTIDA

Como contrapartida pela realização do serviço conforme objeto, a empresa selecionada poderá divulgar sua logomarca na publicação impressa e indicação de link de acesso ao site da empresa, conforme Anexo 2;

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Havendo mais de um interessado na prestação do referido serviço, uma comissão julgadora irá escolher a melhor proposta, levando em consideração a qualidade do produto (melhor resolução e pixels) e menor prazo de execução.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos que configuram o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Prof. Frederico Hermann Jr, 345, prédio 12, 1º andar. São Paulo – SP, CEP 05459-900.

O prazo de entrega é de:

1. Até 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do convênio, para entrega das seguintes informações de cada trilha em formato digital (doc.): tamanho do percurso (extensão), tempo médio e gráfico do perfil elevacional, conforme especificações do item 4;

2. Até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do convênio, para entrega das imagens e de mapas digitais de 20 (vinte) trilhas, conforme especificações do item 4;
3. Até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do convênio, para entrega das imagens e de mapas digitais de 20 (vinte) trilhas, referente ao saldo final, conforme especificações do item 4.

9. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota de recebimento.

Após o recebimento provisório, o contratante terá o prazo de até 5 (cinco) dias para emitir o Termo de Recebimento Definitivo, no caso de as mercadorias terem sido entregues sem irregularidades, ou para apontar as irregularidades a serem sanadas no objeto contratual.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo estipulado pelo gestor do convênio, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, em prazo estipulado pelo gestor do convênio, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Após as devidas correções, o contratante terá até 10 (dez) dias para emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

10. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

Todos os materiais brutos e produtos serão incorporados ao patrimônio público do Estado de São Paulo. A divulgação, por quaisquer meios, tanto do trabalho desenvolvido pelo prestador de serviço, quanto dos produtos só poderá ocorrer por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente ou mediante sua expressa autorização. O seu descumprimento acarretará na aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente.

As informações levantadas e o material produzido serão de propriedade do Estado de São Paulo, tendo este a liberdade de modificá-los e implantá-los.

11. ANEXOS

1. LISTA POTENCIAL DE ÁREAS PROTEGIDAS

ÁREAS PROTEGIDAS
Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade
Monumento Natural Estadual Pedra do Bau
Parque Ecológico da Guarapiranga
Parque Estadual Águas da Billings
Parque Estadual Fontes do Ipiranga - Jardim Botânico
PE Campina do Encantado
PE Campos do Jordão
PE Cantareira
PE Carlos Botelho
PE Caverna do Diabo
PE Furnas do Bom Jesus
PE Ilha Anchieta
PE Ilha do Cardoso
PE Ilhabela
PE Intervalos
PE Itinguçu
PE Jaraguá
PE Juquery
PE Morro do Diabo
PE Porto Ferreira
PE Restinga de Bertoga
PE Rio Turvo
PE Serra do Mar - Núcleo Caraguatatuba
PE Serra do Mar – Núcleo Cunha
PE Serra do Mar – Núcleo Curucutu
PE Serra do Mar – Núcleo Doria
PE Serra do Mar – Núcleo Itutinga Pilões
PE Serra do Mar – Núcleo Picinguaba
PE Serra do Mar – Núcleo Santa Virgínia
PE Serra do Mar – Núcleo São Sebastião
PE Turístico Alto Ribeira – PETAR
PE Vassununga

Tabela 1 – Lista das Áreas Protegidas onde os serviços poderão ser executados.

2. APLICAÇÃO LOGOMARCA



Figura 1 – Imagem da Publicação Impressa da 1ª Edição com as logomarcas e imagem com a localização da marca da conveniada prevista na 2ª edição.



Figura 2 – Apresentação da Página eletrônica onde será inserido como parceiro como contrapartida.